

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI  
N.º 1.038, DE 2025

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para autorizar o porte de arma a atirador de nível 1 (um) com mais de 1 (um) ano de concessão do Certificado de Registro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os arts. 6º e 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.6º.....  
.....

XII – os atiradores de nível 1 (um), desde que tenham mais de 1 (um) ano da concessão do Certificado de Registro, na forma do regulamento desta Lei.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e XII do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V, VI e XII.

.....  
.....

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo às pessoas descritas nos incisos V, VI, VII, X e XII do caput deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º desta Lei, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.”

.....  
.....

“Art.11.....  
.....

Apresentação: 26/03/2026 14:19:35.183 - CSPCCO  
SBT-A.1 CSPCCO => PL.1038/2025  
SBT-A n.1

\* C D 2 6 9 5 8 1 2 4 1 8 0 0 \*



§ 2º São isentas do pagamento das taxas previstas neste artigo as pessoas e as instituições a que se referem os incisos I a VII, X e XII e o § 5º do art. 6º desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2026.

**Deputado Coronel Meira**  
Presidente

Apresentação: 26/03/2026 14:19:35.183 - CSPCCO

SBT-A.1 CSPCCO => PL 1038/2025

**SBT-A n.1**

